

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMTUDEC Nº 02/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMTUDEC E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO “NATAL DE FLORIANO 2025 - NATAL LUZ E ALEGRIA” EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMTUDEC PARA ATENDER À LOGÍSTICA E PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICAS PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE FLORIANO - PI, COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL 056/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.**

### 1 – CONCEITO, OBJETO E FINALIDADE

1.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Art. 2, VII da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 056 de 19 maio de 2025).

1.2. O presente Edital tem por objetivo a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para pactuação de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTUDEC, visando à apresentação e execução do projeto “Natal de Floriano 2025 – Natal Luz e Alegria”, em parceria com a Prefeitura Municipal de Floriano – PI, para atender à logística e à programação artística natalina. Serão selecionados projetos ineditistas, que apresentem propostas inovadoras, capazes de valorizar e ampliar a experiência do público, sem perder a verdadeira essência do Natal, garantindo a preservação de seus valores culturais, sociais e simbólicos, ao mesmo tempo em que promovam encantamento, inclusão e fortalecimento da identidade local.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 056 de 19 de maio de 2025 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

O período natalino é amplamente reconhecido como um dos momentos mais significativos do ano, pois simboliza união, fraternidade, alegria e renovação de esperanças. Em Floriano, essa época ganha contornos ainda mais especiais, transformando a cidade em um espaço de encantamento que atrai tanto moradores quanto visitantes. A ornamentação dos principais pontos e áreas públicas promove um ambiente acolhedor de celebração, onde famílias podem vivenciar experiências de lazer, fortalecendo a interação comunitária e os laços sociais.

O projeto “Natal Luz e Alegria”, em sua concepção inédita, representa um marco inovador para o município, ao trazer novas formas de vivenciar a tradição natalina sem perder sua essência. Trata-se de uma iniciativa que alia criatividade, inovação e identidade cultural, oferecendo ao público experiências diferenciadas e memoráveis.

Além de seu valor simbólico e estético, o projeto se consolida como um importante vetor de desenvolvimento turístico e econômico. O aumento do fluxo de visitantes favorece o comércio, os serviços e o setor de alimentação, gerando oportunidades para empreendedores e trabalhadores locais. Assim, o caráter ineditista da proposta reforça sua importância estratégica, tanto para a valorização cultural da cidade quanto para o fortalecimento de sua economia e projeção no cenário regional.

### 3 - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (Ex: associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3. É permitida a atuação em rede.

### 4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis como objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na formado art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014,);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

k) comprovar o seu funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

#### 4.2. Ficar impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de

confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) que não possua ou não esteja vigente a certidão de comprovação de funcionamento regular emitido pelo Ministério Público do Estado do Piauí.

## 5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no processo de seleção de propostas se efetivará com a entrega da proposta, preenchida conforme instruções no modelo, parte constante do presente Edital - anexo III.

5.2 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma **IMPRESSA no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Floriano, Localizada no Centro Administrativo, no período de 06 de outubro das 09:30 às 13:00 e de 07 de outubro a 24 de Outubro das 08:00 às 13:00**. Os documentos deverão estar disponibilizados em forma IMPRESSA, no qual deverá conter apenas três arquivos compilados:

- a) Plano de Trabalho/ Projeto com Planilha Orçamentária.
- b) Demais documentos exigidos neste edital e seus anexos.
- c) Projeto arquitetônico e Projeto Cenográfico.

5.3 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

5.4 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

5.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SEMTUDEC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA CHAMADA  
PÚBLICA SELEÇÃO Nº 02/SEMTUDEC/2025**

### RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

5.6 O protocolo encaminhará as inscrições recebidas à Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo.

**5.7 As propostas serão recebidas de no período de 06 de outubro das 09:30 às 13:00 e de 07 de outubro a 24 de Outubro das 08:00 às 13:00.**

5.8 A entidade que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer atodas as condições estabelecidas neste edital, e ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

5.9 A entrega da Proposta, Projeto e Plano de Trabalho implicará no conhecimento e

tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste certame.

5.10 É vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que tenham em seu quadro, de direção ou presidência, cônjuges, companheiros (as) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que seja agente político ou servidor público municipal.

5.11 É vedada a participação de entidades que tenham CONTAS REJEITADAS de prestação de contas em convênios/termos anteriores junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ou outros órgãos Municipais.

5.12 A Comissão de Análise e Avaliação poderá fazer diligências para verificação do item

5.13 Constatada a irregularidade na prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ou em outros Órgãos Municipais, a entidade será desclassificada, sendo chamada a segunda colocada e assim por diante.

## 6 – DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS/PROJETOS

6.1 A seleção das propostas consistirá em 01 (uma) etapa, a ser realizadas pela Comissão de Análise e Avaliação, que ocorrerá na sala de reunião da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTUDEC, devendo ser publicado o resultado no site da Prefeitura de Floriano – PI logo após.

6.2 **Etapa Única:** Análise dos documentos apresentados (formulário de inscrição, proposta de projeto e plano de trabalho e demais documentos exigidos neste edital e seus anexos).

6.3 A análise terá como critérios de julgamento:

- A adequação aos itens deste Edital, na proposta de ação para a realização do evento Natal de Floriano 2025.
- A proposta orçamentária do plano de trabalho deverá ser apresentada conforme os itens mínimos constantes no Anexo VI;
- Deverá constar no Plano de Trabalho e orçamento projeto arquitetônico o mínimo de itens constante da tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO
01	<b>PRAÇA DR. SEBASTIÃO MARTINS –</b> - PRESÉPIO TAMANHO REAL; - ARVORE DE NATAL 08M; - LETREIRO FELIZ NATAL (altura mínima de 3 metros) - CAIXA DE PRESENTE COM 3M DE ALTURA; - CENOGRAFIA NATALINA COM TRONO DE PAPAI NOEL PARA SESSÃO FOTOGRÁFICA; - CASCATA DE NEVE - APRESENTAÇÃO CULTURAL NATALINA MUSICAL – 4 APRESENTAÇÕES – 4 FINAIS DE SEMANA - ÁREA CENTRAL: 1-2 ÁRVORES DE NATAL OU ESTRUTURAS DECORATIVAS CENTRAIS (100-200 METROS QUADRADOS).

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CAMINHOS E PASSARELAS: ILUMINAÇÃO E DECORAÇÕES A CADA 50-100 METROS (400-800 METROS LINEARES).</li> <li>- FONTES E JARDINS: DECORAÇÕES EM TORNO DE FONTES E JARDINS (100-200 METROS QUADRADOS).</li> <li>- PONTOS DE MAIOR VISIBILIDADE: DECORAÇÕES ADICIONAIS EM ENTRADAS, SAÍDAS E PONTOS DE INTERESSE</li> </ul>
<b>02</b>	<p><b>PRAÇA ALTO DA CRUZ –</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ÁRVORE DE NATAL DE 5 METROS DE ALTURA COM LUZES LED</li> <li>- ESTRUTURAS DECORATIVAS: 2-5 METROS DE ALTURA E LARGURA, COM LUZES LED QUE PODEM SER PROGRAMADAS PARA CRIAR EFEITOS VISUAIS.</li> </ul>
<b>03</b>	<p><b>PRAÇA DA IBIAPABA –</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ÁRVORE DE NATAL DE 5 METROS DE ALTURA COM LUZES LED</li> <li>- ESTRUTURAS DECORATIVAS: 2-5 METROS DE ALTURA E LARGURA, COM LUZES LED QUE PODEM SER PROGRAMADAS PARA CRIAR EFEITOS VISUAIS.</li> </ul>
<b>04</b>	<p><b>MERCADO CENTRAL- EXTERNO E INTERNO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ÁRVORE DE NATAL DE 5 METROS DE ALTURA COM LUZES LED E ILUMINAÇÃO EM LED NAS FACHADAS EXTERNAS.</li> </ul>
<b>05</b>	<p><b>ROTATÓRIA 01 - CRUZAMENTO BR 316 COM A PI 140 (BALÃO TV ALVORADA);</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- LETREIRO “FELIZ 2026”</li> <li>- ESTRUTURAS DECORATIVAS: 2-5 METROS DE ALTURA E LARGURA, COM LUZES LED QUE PODEM SER PROGRAMADAS PARA CRIAR EFEITOS VISUAIS.</li> </ul>
<b>06</b>	<p><b>ROTATÓRIA 02 - CRUZAMENTO AV<sup>a</sup> DIRCEU ARCOVERDE COM AV<sup>a</sup> SANTOS DUMOND (BALÃO POSTO TREVO);</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- LETREIRO “FELIZ NATAL”</li> <li>- ESTRUTURAS DECORATIVAS: 2-5 METROS DE ALTURA E LARGURA, COM LUZES LED QUE PODEM SER PROGRAMADAS PARA CRIAR EFEITOS VISUAIS.</li> </ul>
<b>07</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>ROTATÓRIA 03 - CRUZAMENTO DA AVENIDA DR. JOSÉ RIBAMAR PACHECO COM A BR 343, (PRÓX. IGREJA SÃO RAFAEL).</b></li> <li>LETREIRO “FELIZ 2026”</li> <li>- DECORAÇÃO NATALINA</li> <li>- ESTRUTURAS DECORATIVAS: 2-5 METROS DE ALTURA E LARGURA, COM LUZES LED QUE PODEM SER PROGRAMADAS PARA CRIAR EFEITOS VISUAIS.</li> </ul>
<b>08</b>	<p><b>AVENIDA DIRCEU ARCOVERDE – “ARVORES”</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ILUMINAÇÃO EM LED NAS ARVORES DO CANTEIRO CENTRAL.</li> </ul>
<b>09</b>	<p>As quantidade e tipo de decoração dependerão do estilo e tema escolhidos por cada empresa.</p>

d) Deverá constar no Plano de Trabalho, projeto de arquitetura com suas devidas responsabilidades técnicas.

e) A abertura oficial da ornamentação natalina do projeto “Natal de Floriano 2025 – Natal Luz e Alegria” deverá ocorrer no dia **01 de dezembro de 2025**, em ato público promovido pela

SEMTUDEC

Email: [economico@floriano.pi.gov.br](mailto:economico@floriano.pi.gov.br)

Praça Tiradentes, SN, Centro, Floriano -PI

Prefeitura Municipal de Floriano, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTUDEC. Qualquer alteração de data, será avisado através de ofício emitido pela SEMTUDEC.

f) A observância de comprobatórios acerca da capacidade técnica da proponente, a ser avaliado por meio do (s) atestado (s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de projetos culturais de **grande porte** na cidade de Floriano - PI. Deverão ser apresentados, **no mínimo três atestados**;

g) Documentação do item. 12.1.10.;

h) Critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações e metas;	- Grau pleno de atendimento: 40 pontos - Grau satisfatório de atendimento: 20 pontos - Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos - Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, conforme art. 16, §2º, II e III, do Decreto nº 8.726/2016.	40
(B) Adequação aos objetivos da SEMTUDEC	- Compatibilidade e alinhamento da proposta aos objetivos e diretrizes do Plano da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.   - Grau pleno de adequação: <b>20 pontos</b>  - Grau satisfatório de adequação: <b>10 pontos</b>  - Não atendimento ou atendimento insatisfatório: <b>0 pontos</b> <b>Obs.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, conforme art. 27 da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 9º, §2º, I, do Decreto nº 8.726/2016.	20
(C) Diagnóstico da realidade e inovação	- Clareza na descrição da realidade objeto da parceria e pertinência do nexo entre essa realidade e o projeto proposto, considerando o grau de inovação apresentado.   - Grau pleno de descrição e inovação: <b>10 pontos</b>  - Grau satisfatório de descrição e inovação: <b>5 pontos</b>	10

	<p>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório: <b>0 pontos</b></p> <p><b>Obs.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, conforme art. 16, §2º, I, do Decreto nº 8.726/2016.</p>	
(D) Capacidade técnico-operacional da OSC	<p>- Comprovação da experiência técnico-operacional da instituição proponente, por meio de portfólio ou histórico de projetos de natureza semelhante ao objeto da parceria.</p> <p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional: <b>30 pontos</b></p> <p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional: <b>15 pontos</b></p> <p>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório: <b>0 pontos</b></p> <p><b>Obs.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, conforme art. 33, V, “c”, da Lei nº 13.019/2014.</p>	30
(E) Caráter inédito e inovação da proposta	<p>- Apresentação de elementos ineditistas que tragam inovação ao evento, ampliando a experiência do público, sem descaracterizar a essência e a tradição do Natal. - Grau pleno de ineditismo e inovação: <b>10 pontos</b></p> <p>- Grau satisfatório de ineditismo e inovação: <b>5 pontos</b></p> <p>- Ausência de caráter inédito ou inovação insuficiente: <b>0 pontos</b></p>	10
	<p>- <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b></p> <p>- <b>CRITÉRIO DE DESEMPATE</b></p>	<p><b>110</b></p> <p><b>Menor valorda proposta apresentada*</b></p>

\*Caso a proposta não se adeque o valor máximo constante no item 17.1. deste edital, será eliminada de forma direta.

6.3. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 1 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem edomínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição.
- b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.
- c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Plano de Trabalho;

6.4. Ao final, a Comissão de Análise e Avaliação declarará as propostas aprovadas, devendo ser publicado o resultado no site da Prefeitura e afixado no mural da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1 As entidades poderão interpor recurso referente à inabilitação do seu projeto, após a divulgação do resultado nos **dias 30 de outubro a 03 de novembro de 2025**, De forma **IMPRESSA no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Floriano, Localizada no Centro Administrativo.**

7.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Avaliação.

## 8 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Floriano - PI, publicado no Diário Oficial do Município.

8.2. Na hipótese de desistência ou descredenciamento das entidades escolhidas, como forma de evitar prejuízos ao serviço público, será chamada a conveniar a Organização da Sociedade Civil que não teve seu plano de trabalho rejeitado, desde que preencha os requisitos documentais.

8.3. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (**se houver**).

8.3.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.3.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **9 – DO SIGILO DAS PROPOSTAS:**

9.1 As propostas serão sigilosas, a comissão de seleção e avaliação, após a abertura dos envelopes a comissão e os presentes à sessão poderão ter acesso a proposta, estes últimos somente neste momento;

9.2 No prazo do recurso somente os representantes dos proponentes, ou seja, as pessoas legitimadas pelos documentos constitutivos das pessoas jurídicas ou por meio de procuração com poderes específicos poderão ter acesso as propostas;

9.3 Após a homologação e assinatura do Termo apenas a proposta pactuada poderá ser publicizada, as propostas que não forem aceitas integrarão ao processo.

## **10 – DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo será composta por membros, sendo estes indicados pelas Secretarias proponente do chamamento, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cultura, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e Procuradoria, totalizando 06 (seis) membros.

10.2 A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo fará registro em instrumental próprio de avaliação, conforme critérios de análises das propostas estabelecidas neste Edital.

## **11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO**

11.1 A Proposta, Projeto e o Plano de Trabalho das entidades ou organizações sociais interessadas, conforme objeto deste Edital, anexo - IV e seus subitens, deverão ser apresentados de forma escrita, conforme modelo em anexo;

11.2 A proponente deverá apresentar experiências na área objeto deste ou afins, podendo ser declaração governamental, atestado de capacidade técnica, entre outros;

11.3. A proponente deve apresentar a documentação prevista no item. 12.1.10.

## **12 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES**

12.1 Os recursos somente serão liberados às instituições cujas condições de funcionamento sejam consideradas regulares obedecidos os padrões mínimos de eficiência (art. 6 do Decreto nº 010/2020):

12.1.1 - Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante da entidade com objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

12.1.2 - Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas atualizado;

- 12.1.3 - Ficha cadastral preenchida com o Endereço da Entidade;
- 12.1.4 – Cópia das atas da Eleição e da Posse de seus diretores registrada no cartório competente;
- 12.1.5 – Cópia do Estatuto da Entidade e sua publicação em diário oficial;
- 12.1.6 – Cópia de alterações Estatutárias, quando houver;
- 12.1.7 – Prova de funcionamento regular da instituição, por meio de Alvará de funcionamento atualizado, expedido por autoridade local;
- 12.1.8 - Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988
- 12.1.9 - Declaração que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
- 12.1.10 - Declaração da não ocorrência de impedimentos;
- 12.1.11 - Cópia do documento do representante máximo da Entidade;
- 12.1.12 - Certidão de regularidade junto as Fazendas, federal, estadual e municipal da entidade;
- 12.1.13 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS; - Certidão negativa e de débitos trabalhistas da entidade;
- 12.1.14 - Cópia do documento que comprove que a entidade funciona no endereço registrado no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ da secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB;
- 12.1.15 - A documentação apresentada abaixo deverá ser entregue na apresentação da proposta, mas poderá ser requerida sua atualização até a data da celebração do termo de colaboração:

Alvará de Licença do Município e Certidão Negativa de Débito Municipal - CND's
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais -CND e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (CNDA)
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a União
Certidão negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da justiça do trabalho
Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
Conta bancária para o acordo de cooperação com saldo zerado
Cópia da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil;
Cópia de documentos pessoais dos representantes legais (presidente e tesoureiro)

Cópia de Título de utilidade pública concedido pela União, Estados, Municípios ou CMAS ou CNAS

Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no cartório competente e suas alterações

Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, durante, pelo menos, um ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria ou similares firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declaração de experiência prévia e de capacidade técnica, evidenciando a regularidade no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil responsável por rede que tenha executado parceria, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando a existência de pessoal, instalações e outras condições materiais da organização ou que há previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, evidenciando a capacidade técnica e operacional;

Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

Ofício de solicitação a parceria

Projeto e plano de trabalho com orçamento

Além dos documentos relacionados anteriormente, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput* do art. 21, *declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que:*

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

## 13 – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O desembolso será realizado após a assinatura do Termo de Colaboração e antes do término do objeto deste edital.

13.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente própria no CNPJ do vencedor.

13.1.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.1.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

13.1.4 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.1.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.1.5. A prorrogação de ofício da vigência do acordo de colaboração ou Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.1.6. Ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos descritos na IN/TCE.

13.1.7. A Prestação de Contas Final será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente acordo de colaboração.

13.1.8. Apresentará fotos e vídeos datados em cada dia que houver evento em sua programação;

13.1.9. O proponente apresentará a prestação de contas numerada.

## **14 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO: DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E CONTRATAÇÕES**

14.1. As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do COLABORADOR, devidamente identificados com o número deste Termo.

14.1.1 – Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede do COLABORADOR, à disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

14.1.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto acima, o COLABORADOR deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à CONCEDENTE, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Piauí e órgão de controle interno.

14.1.1.2 – A CONCEDENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

14.2. – As contratações referentes a esta parceria são regidas pelas disposições previstas no Decreto Municipal nº 010 de 23 de janeiro de 2020.

## **15 – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante acordo de colaboração ou Termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

15.2 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

15.2.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

15.2.2 Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

15.2.3 análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance

das metas e resultados estabelecidos no respectivo acordo de colaboração ou Termo de fomento;

15.2.4 Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: Ação 2077, Elemento de despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte: 500 e demais dotações a serem utilizadas ao longo do exercício financeiro de execução do objeto.

## 17 – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1 O termo de colaboração celebrado por meio deste edital terá como limite o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo atribuído a um único projeto.

17.2. O cronograma de desenvolvimento será efetuado na porcentagem de 50% (cinqüenta por cento) após a assinatura do Termo de Colaboração, 20% (vinte por cento) após a conclusão do evento e 30% (trinta por cento) no termino do evento e desmontagem.

## 18 – DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1 O TERMO DE COLABORAÇÃO será assinado em três vias, pela entidade e pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

## 19 – DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

19.1 O chamamento público/processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

DIA/MÊS	ATIVIDADE
06 de outubro de 2025.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
06 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025.	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.
29 de outubro de 2025.	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.
30 de outubro a 03 de novembro de 2025.	PRAZO PARA RECURSO.
04 de novembro de 2025.	RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS.
05 de novembro de 2025	CREDENCIAMENTO
10 de novembro de 2025.	FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras

SEMTUDEC

Email: [economico@floriano.pi.gov.br](mailto:economico@floriano.pi.gov.br)

Praça Tiradentes, SN, Centro, Floriano -PI

definidas neste Edital gerará a exclusão da Organização da Sociedade Civil do processo de seleção.

20.2 O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SELEÇÃO Nº 02/SEMTUDEC/2025 terá validade de 06 de outubro de 2025 a 01 de dezembro de 2025.

20.3 O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SEMTUDEC ou por interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.

20.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação mencionada no item 6.

**21. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

21.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância.

21.2. Anexo II – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

21.3. Anexo III – Modelo de Proposta.

21.4. Anexo IV- Modelo de Plano de Trabalho.

21.5. Anexo V - Minuta do termo de colaboração e extrato para publicação.

21.6. Anexo VI- Itens Mínimos que deverão constar na proposta orçamentária.

21.7. Anexo VII- Do Projeto Arquitetônico e Cenográfico.

Floriano – PI, 06 de outubro de 2025.

**EUCLIVANYA DE SOUSA SÁ BEZERRA**  
**Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

(MODELO)

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)  
ANEXO II

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Local-UF, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)  
ANEXO III

PROPOSTA

[Local, Data]

[Razão Social]

[Endereço]

[Responsável pela OSC  
ou pelo Projeto]

**REF.: NOME DO PROJETO**

Prezados Senhores [responsável pelo recebimento da proposta]:

A Organização da Sociedade Civil [nome] apresenta sua proposta de projeto, nos termos dos parâmetros descritos no Edital nº \_\_\_\_\_ [via contato telefônico, reunião, eletrônica ou **contato pelo site**, mensagem datada de \_\_\_\_\_].

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Assinatura  
Autorizada]  
[Nome e Cargo  
do Signatário]  
[Nome da  
OSC]  
[Endereço]

## **I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Breve descrição da organização da OSC de \_\_\_\_\_ e os serviços que presta. (Ex.: Organização da Sociedade Civil de atua há 12 anos na cultura especializados em...).

## **II – OBJETO**

Descrever brevemente o projeto.

## **III – REGIME DE EXECUÇÃO**

Detalhar como a OSC pretende executar o projeto. Explicitar:

- a. As intervenções previstas (aplicação de questionários e entrevista paradiagnóstico – como e para quem, observação e espaço necessário)
- b. Público envolvido e beneficiado
- c. Os objetivos e resultados esperados (benefícios do projeto)
- d. Detalhamento das ações ou etapas do projeto e profissionais envolvidos na sua realização
- e. Descrever recursos necessários da OSC para poder executar o projeto (disponibilização de informações, profissionais ou serviços externos, etc)
- f. Produtos finais a serem entregues pela empresa (formato, condições de entrega e prazos)

## **IV – METODOLOGIA**

Incluir a metodologia a ser empregada (descrever brevemente a técnica a ser aplicada).

## V – PLANO DE AÇÃO

Inserir o detalhamento das atividades previstas (por exemplo, entrevistas com profissionais, etc). Descrever cada uma das fases e previsão do tempo necessário para cada uma delas.

Incluir cronograma de atividades e atribuições, produtos finais de cada fase e prazos. Deve fornecer um retrato completo da execução do projeto (Quem, Quando, Como, Recursos, Verba).

## VI – EQUIPE DE TRABALHO

Listar todos os participantes do projeto: Nome completo, Telefone e E-mail, Formação e Experiência (mini-cv de aproximadamente 04 linhas) e detalhar as atribuições/responsabilidade de todos os envolvidos no projeto.

## VII – INVESTIMENTO

Valor orçado do projeto.

## VIII – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da [OSC], a qual atuará diretamente ou em contratação com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

## IX – SERVIÇOS ADICIONAIS

Se houver, listar todos os serviços de terceiros, incluir sugestões de fornecedores, e estabelecer condições para a gestão de serviços terceirizados.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura pertinente “*Termo de Colaboração*” para efetivarmos o projeto ora propostos.

Atenciosamente,

[Assinatura  
Autorizada]  
[Nome e Cargo  
do Signatário]  
[Nome da  
Empresa]  
[Endereço ]

Uso do protocolo da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SEMTUDEC;

Recebido,

[UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de

(MODELO)

ANEXO - IV

## MINUTA

Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica

### 1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1:

CNPJ:

Endereço: Cidade: Estado:

CEP:

DDD/Fone:

Esfera Administrativa **Municipal** Nome do responsável:CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função:

Endereço: Cidade: Estado:

CEP:

PARTICIPE 2:

CNPJ:

Endereço: Cidade: Estado:

CEP:

DDD/Fone:

Esfera Administrativa **Municipal** Nome do responsável:CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função:

Endereço: Cidade: Estado:

CEP

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título:	
PROCESSO nº: Data da assinatura:	
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):

**O produto final do ACT se dá com a ornamentação completa dos pontos:**  
PRAÇA DR. SEBASTIÃO MARTINS – PRAÇA ALTO DA CRUZ – PRAÇA DA IBIAPABA – MERCADO CENTRAL- EXTERNO E INTERNO - ROTATÓRIA 01 - CRUZAMENTO BR 316 COM A PI 140 (BALÃO TV ALVORADA); - ROTATÓRIA 02 - CRUZAMENTO AV<sup>a</sup> DIRCEU ARCOVERDE COM AV<sup>a</sup> SANTOS DUMOND (BALÃO POSTO TREVO); - ROTATÓRIA 02 - CRUZAMENTO DA AVENIDA DR. JOSÉ RIBAMAR PACHECO COM A BR 343, (PRÓX. IGREJA SÃO RAFAEL). - AVENIDA DIRCEU ARCOVERDE – “ARVORES”

### 3. DIAGNÓSTICO

Antes da implementação do projeto “**Natal Luz e Alegria**”, a cidade de Floriano enfrentava desafios relevantes no que se refere à decoração e ornamentação natalina. Historicamente, as festividades eram marcadas por iniciativas pontuais, com ornamentação em espaços públicos limitada e, muitas vezes, considerada insatisfatória pela comunidade. A ausência de um planejamento integrado resultava em decorações que não transmitiam plenamente o espírito natalino esperado, deixando de gerar o encantamento necessário para consolidar a cidade como destino turístico e cultural nesse período do ano.

Diante desse cenário, tornou-se evidente a necessidade de uma nova abordagem: estruturada, inovadora e colaborativa. O projeto “**Natal Luz e Alegria**” surge como resposta estratégica, propondo a união entre poder público, sociedade civil e comerciantes locais, em prol da criação de um evento que valorize tanto a estética natalina quanto o fortalecimento da identidade cultural e econômica do município.

Por meio de um planejamento detalhado, da participação de profissionais qualificados e da adoção de conceitos ineditistas, a ornamentação passa a contar com temas coerentes, materiais de qualidade e soluções criativas, capazes de gerar uma atmosfera atrativa, festiva e inclusiva.

Além do impacto visual e simbólico, a iniciativa atua como indutor de desenvolvimento econômico. A ornamentação diferenciada e a programação artística diversificada tendem a ampliar o fluxo de visitantes, o que contribui para o aquecimento do comércio, da rede de alimentação e do setor de serviços, favorecendo a sustentabilidade financeira de empreendedores formais e informais.

A situação anterior à criação do projeto evidencia a urgência desse novo direcionamento. Com a cooperação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTUDEC, espera-se não apenas a consolidação de um Natal mais bonito, inovador e alegre, mas também a construção de um legado cultural e econômico que impacte positivamente toda a comunidade florianense.

## 4. ABRANGÊNCIA

O projeto “Natal de Floriano 2025 – Natal Luz e Alegria” contemplará uma ampla área da cidade, abrangendo locais de grande relevância social, cultural e de circulação urbana. A ornamentação natalina será instalada nos seguintes pontos estratégicos:

- **Praça Dr. Sebastião Martins**
- **Praça Alto da Cruz**
- **Praça da Ibiapaba**
- **Mercado Central** – áreas internas e externas
- **Rotatória 01** – cruzamento da BR-316 com a PI-140 (Balão da TV Alvorada)
- **Rotatória 02** – cruzamento da Av. Dirceu Arcoverde com Av. Santos Dumond (Balão Posto Trevo)
- **Rotatória 03** – cruzamento da Av. Dr. José Ribamar Pacheco com a BR-343 (próximo à Igreja São Rafael)
- **Av. Dirceu Arcoverde** – destaque para as “Árvores de Natal” instaladas ao longo da via

A **população florianense** é o público central do projeto, sendo estimulada a participar das atividades de decoração, eventos e celebrações, fortalecendo o sentimento de pertencimento e comunidade. Paralelamente, o projeto tem como meta atrair **turistas de cidades vizinhas e regiões circunvizinhas**, consolidando Floriano como um destino turístico-cultural relevante nesse período do ano.

Assim, a abrangência do projeto é **estratégica e diversificada**, contemplando o engajamento comunitário, a valorização do espaço urbano, o fortalecimento do comércio e a atração turística. Por meio de uma abordagem **colaborativa, inovadora e inclusiva**, a parceria entre a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTUDEC, a sociedade civil e os empreendedores locais pretende criar um ambiente festivo e acolhedor que celebre a verdadeira magia do Natal, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento cultural e econômico da cidade.

## 5. JUSTIFICATIVA

A proposta de decoração e ornamentação natalina para o **Natal 2025 – Natal Luz e Alegria**, promovida pela Prefeitura Municipal de Floriano por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTUDEC, é fundamental por diversos motivos. A iniciativa busca aliar **inovação e tradição**, incorporando elementos que dialogam com a identidade cultural local e reforçam o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade, garantindo uma experiência autêntica, inclusiva e significativa durante as festividades.

Ao criar um ambiente natalino atrativo e diferenciado, o projeto se propõe a **posicionar Floriano como um destino turístico de referência no período natalino**, ampliando o fluxo de visitantes e fortalecendo o setor de turismo. Esse aumento da circulação de pessoas gera impactos positivos diretos na economia, com destaque para o comércio varejista, o setor de alimentação e os serviços em geral, beneficiando especialmente pequenos e médios empreendedores, além de gerar emprego e renda para a população local.

A proposta também se destaca pelo seu **caráter inédito e inovador**, introduzindo novos conceitos de ornamentação e programação cultural sem perder a essência do Natal. Essa abordagem criativa não apenas revitaliza as festividades, mas também amplia a atratividade da cidade, consolidando Floriano como um polo de cultura, lazer e turismo na região.

Com uma ornamentação planejada e eventos diversificados, o projeto valoriza a **cultura local**, promove um sentimento de orgulho entre os moradores e fortalece a identidade da cidade, ao mesmo tempo em que potencializa sua visibilidade em nível regional, contribuindo para a construção de um legado cultural e econômico sustentável.

## 6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

### Objetivo Geral

Promover a **decoreção e ornamentação natalina de Floriano** no âmbito do projeto “**Natal 2025 – Natal Luz e Alegria**”, por meio de Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTUDEC e Organização da Sociedade Civil, em parceria com a comunidade e o setor comercial, com o propósito de transformar a cidade em um **destino turístico atrativo**, fortalecer a **identidade cultural** e impulsionar a **economia local**, de forma **inédita, inovadora e inclusiva**, sem perder a essência do Natal.

### Objetivos Específicos

1. **Desenvolver um Planejamento Colaborativo** – Engajar a comunidade local, comerciantes e demais atores sociais na elaboração e execução do projeto, promovendo encontros participativos e oficinas para a coleta de sugestões e ideias que reforcem a identidade natalina de Floriano.
2. **Implementar Decorações Temáticas e Inovadoras** – Criar uma ornamentação natalina atrativa e diferenciada, que una tradição e inovação, utilizando elementos culturais locais, materiais sustentáveis e tecnologias criativas em pontos estratégicos da cidade.
3. **Fomentar o Comércio e o Turismo Local** – Estimular a participação dos comerciantes e empreendedores na ornamentação de seus estabelecimentos e na promoção de ações conjuntas (descontos, promoções e eventos), visando o fortalecimento do comércio, o aumento do fluxo de visitantes e a dinamização da economia durante o período natalino.
4. **Consolidar Floriano como Referência Regional no Natal** – Posicionar a cidade como polo turístico-cultural de destaque, atraindo visitantes de cidades vizinhas e regiões circunvizinhas, ampliando a visibilidade do município e promovendo impacto positivo no setor de serviços, alimentação e lazer.

## 7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTUDEC** será responsável pela **gestão estratégica e coordenação geral** do projeto, abrangendo as etapas de planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações. Caberá à Secretaria articular e firmar parcerias com instituições locais, empresas privadas, organizações da sociedade civil e a comunidade em geral, assegurando recursos financeiros, materiais e apoio logístico indispensáveis à execução do projeto. Também será incumbida da elaboração de um **plano de trabalho detalhado**, com cronograma, orçamento e alocação de recursos, de modo a garantir que as atividades sejam realizadas de forma eficiente, transparente e alinhada aos objetivos institucionais.

A **organização vencedora da seleção pública** será responsável pela **execução operacional** do projeto de decoração e ornamentação natalina, assumindo o compromisso de transformar os espaços designados em ambientes festivos, acolhedores e visualmente impactantes. Entre as atribuições, incluem-se a instalação de sistemas de iluminação, montagem de ornamentos, criação de cenários temáticos e aplicação de elementos decorativos conforme o planejamento definido.

A execução deverá atender rigorosamente aos **padrões de qualidade, estética e segurança**, de forma a proporcionar experiências memoráveis a moradores e visitantes, consolidando a imagem de Floriano como referência regional nas celebrações natalinas.

## 8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A unidade responsável pelo acompanhamento e execução do Acordo de Cooperação Técnica será a **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Floriano – SEMTUDEC**. Compete a esta unidade a supervisão de todas as etapas do projeto de decoração e ornamentação natalina, abrangendo o planejamento, a execução e a avaliação das ações, de forma a garantir que cada fase esteja plenamente alinhada aos objetivos definidos para o **Natal 2025 – Natal Luz e Alegria**.

O(a) **Gestor(a) designado(a)** para o acompanhamento do acordo será a **Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sra. Euclivanya de Sousa Sá Bezerra**, responsável pela coordenação entre as partes envolvidas. Atuará como principal interlocutora entre a Secretaria, a comunidade, os comerciantes e as entidades parceiras, assegurando a integração e a eficiência na condução das atividades.

Caberá à Gestora:

- Supervisionar o andamento do projeto, garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido;
- Monitorar a execução das ações conforme os padrões de qualidade, segurança e estética definidos;
- Garantir a transparência, a eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos;
- Atuar como referência institucional na articulação entre poder público, sociedade civil e setor privado.

## 9. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1				
2				

(MINUTA)

ANEXO - V

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/20XX**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FLORIANO, PORINTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DEFLORIANO – SETUDEC E A XXXX.**

A Prefeitura Municipal de Floriano - PI, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTUDEC**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o nº **10.639.892/0001-29**, situada à Rua Elias Oka, nº 497, Centro, Floriano/PI, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **EUCLIVANYA DE SOUSA SÁ BEZERRA**, autoridade delegada nos termos da Portaria nº XXX/2025, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e, de outro lado, a **XXX**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada neste ato por seu(a) Presidente, Sr(a). **XXXX**, CPF: **XXXX**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram entre si, nos autos do Processo Administrativo nº 031- **XXXX/2025**, o presente instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo parte integrante deste o respectivo projeto, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 010 de 23 de janeiro de 2020 e alterações posteriores, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto termo de Colaboração entre os partícipes para execução do projeto “**Natal de Floriano 2025 – Natal Luz e Alegria**”, voltado à decoração e ornamentação natalina em pontos estratégicos da cidade de Floriano, com instalação de iluminação temática, cenários, enfeites e ações que fortaleçam a identidade cultural, turística e econômica do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

- A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** se compromete a:

- a) Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as ações previstas no Plano de Trabalho e a execução do Termo de Colaboração;
- b) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, na forma indicada no Cronograma de Execução, estabelecido no Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade;

- c) Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- d) Analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Prorrogar, de ofício, o prazo de vigência do Termo de Colaboração quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e ao Chefe do Poder Executivo Municipal qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento;
- g) Publicar no Diário Oficial do Município o extrato deste Termo de Colaboração e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor
- h) Registrar o presente instrumento no Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as condições e o prazo fixado na Instrução Normativa do TCE/PI.
- i) Enviar cópia do presente Termo de Colaboração à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV para conhecimento.
- j) A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, assim que esse sistema estiver disponível.

- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:

- a) cumprir o Plano de Trabalho observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
- b) não utilizar os recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
- c) restituir o eventual saldo de recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente termo de Colaboração;
- d) restituir à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Termo de Colaboração;
- e) arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrente da execução deste termo de colaboração;
- f) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, quando não for executado o objeto do termo de colaboração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, ou quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou ainda, quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

- g) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas ou tomada de contas especial;
- h) prestar contas dos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inclusive dos rendimentos financeiros, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa do TCE/PI;
- i) adotar procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 010/2020 para as contratações e prestações de conta;
- j) para os fins do disposto na alínea anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá comprovar a pesquisa de preços no mercado ou em outra fonte idônea, através da apresentação de 03 (três) propostas;
- k) deverá fornecer os dados da conta bancária específica da OSC, na qual serão exclusivamente movimentados os recursos financeiros correspondentes ao instrumento;
- l) notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo de Colaboração ao qual tenha ou não dado causa; e
- m) garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Para execução do objeto deste termo de colaboração, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de XXXX, nos termos da Nota de Empenho – NE nº XXXX, e conforme orçamento detalhado e cronograma de execução constantes do Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de que trata a cláusula anterior, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: XXXX.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, assim que assinado o presente instrumento e emitida a respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros fixados na Cláusula Terceira, a serem transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, serão obrigatória e exclusivamente movimentados pela CONVENIENTE, por meio da conta corrente XXXX, agência XXXX, Banco XXXX, devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo n.º 001-XXXX/20XX..

**Parágrafo Primeiro** – Os saques dos recursos serão efetuados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo que os saldos não utilizados serão obrigatoriamente aplicados:

I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 (trinta) dias, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto deste Termo de Colaboração, nos prazos pactuados.

**Parágrafo Segundo** – Os rendimentos auferidos na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computados a crédito do termo de colaboração e utilizados, exclusivamente, na execução do respectivo objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL fará o acompanhamento da execução deste termo de colaboração, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na Cláusula Décima Segunda, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

**Parágrafo Único** – Para os fins do disposto no caput da presente Cláusula, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por seu representante legal, designará, por meio de competente ato administrativo, servidor para acompanhar a execução do Termo de Colaboração, in loco, o qual ficará responsável, dentre outras atribuições, pela imediata comunicação de eventuais irregularidades ocorridas.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL as seguintes despesas:

- a) as contraídas antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;
- b) as decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;
- c) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores que pertençam aos quadros de órgãos ou de entidades de administração pública direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito

Federal, ou que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
- e) a utilização dos recursos com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- f) a transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

**Parágrafo Único** – De igual modo, fica vedado o aditamento com alteração do objeto do termo de colaboração e a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com o número deste Termo de Colaboração.

**Parágrafo Primeiro** – Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

**Parágrafo Segundo** – Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Piauí e órgão de controle interno.

**Parágrafo Terceiro** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Parágrafo primeiro** – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos descritos no IN/TCE.

**Parágrafo Único** – A Prestação de Contas Final será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente Termo de Colaboração

**Parágrafo segundo** - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- 1 - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o

comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

2 - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**Parágrafo terceiro** - A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

1 - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;

2 - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de colaboração.

**Parágrafo quarto** - A entidade é responsável por apresentar sua prestação de contas numerada e rubricada por seu representante;

A prestação de contas deverá vir acompanhada de fotografias e filmagens datada (s) do (s) dia (s) em que ocorrer (em) o (s) evento (s).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a restituir o valor transferido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Colaboração

**Parágrafo Primeiro** – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na hipótese das alíneas anteriores, será notificada para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores do repasse acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

**Parágrafo Segundo** – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL restituirá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, após conciliação bancária da conta vinculada a este instrumento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração encerra em XXXX, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo-se observar que, após o término da vigência deste, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

**Parágrafo Único** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação da vigência do presente termo de colaboração, de ofício, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso verificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS E DA CONTRAPARTIDA**

**Parágrafo primeiro** - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo de colaboração será obrigatoriamente destacada a participação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo segundo** - A contrapartida se dará através de inclusão da logomarca do parceiro em todas as peças de divulgação constituintes da campanha promocional do projeto como cartazes e folders, com prévia anuência do parceiro, citação verbal da parceria em todas as entrevistas concedidas a imprensa sobre o projeto, ampla divulgação do patrocínio dos parceiros nos eventos realizados pelo projeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo do Município de Floriano - PI, sem elidir a competência do controle por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nomeará comissão com pelo menos 3 (três) membros que será responsável pela confecção de relatório de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo primeiro** – É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**Parágrafo segundo** - A comissão criada para fiscalização irá emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, que deverá ter os seguintes requisitos:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**Parágrafo terceiro** - A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

- 1 - Para a implementação do disposto no **caput**, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

2 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3 - Para a implementação do disposto no § 2º, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

**Parágrafo quarto** - A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- 1 - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 2 - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 3 - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- 4 - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

**Parágrafo sexto** – O membro designado como gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, passarão, após a conclusão da parceria, à propriedade DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde que não se tratem de bens públicos ou da propriedade de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL compete exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente termo de colaboração, assegurando-lhe a prerrogativa de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar prejuízo ao evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente termo de colaboração, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada, rescindir o presente termo de colaboração, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente termo de colaboração, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas eficazes as comunicações verbais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade Floriano - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes assinam o presente Termo de colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Floriano/PI, XX de XXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
XXXX**

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



<i>PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 001-XXXXXX/20XX</i> <i>Referente ao Edital nº: XX/20XX</i>	
<b>OBJETO</b>	<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b> O presente instrumento tem por objeto termo de Colaboração entre os partícipes, a fim de alcançar os objetivos mútuos constantes do Projeto “XXXXXXXX”, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, cujo objetivo geral é XX.
<b>CONCEDENTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CNPJ: 10.639.892/0001-29
<b>SIGNATÁRIO</b>	<b>SECRETARIA EUCLIVANYA DE SOUSA SÁ BEZERRA</b>
<b>CONVENENTE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXXXX-XXX
<b>SIGNATÁRIA</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Art. 35, Lei 13.019/2014
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXX reais)
<b>DATA DE ASSINATURA</b>	XX de XXXXXXX de 20XX
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	Da assinatura até o dia XX de xxxxxx de 20XX
<b>PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	Em até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA: XX.XX.XX</b> <b>RECURSOS: XXX</b> <b>PROJETO/ATIVIDADE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
Floriano/PI, XX de xxxxx de 20XX.	

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/20XX**



**ANEXO VI**

**ITENS MÍNIMOS QUE DEVEM CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>PRAÇA DR. SEBASTIÃO MARTINS –</b> - PRESÉPIO TAMANHO REAL; - ARVORE DE NATAL 08M; - LETREIRO FELIZ NATAL (altura mínima de 3 metros) - CAIXA DE PRESENTE COM 3M DE ALTURA; - CENOGRAFIA NATALINA COM TRONO DE PAPAÍ NOEL PARA SESSÃO FOTOGRÁFICA; - APRESENTAÇÃO CULTURAL NATALINA MUSICAL – 4 APRESENTAÇÕES – 4 FINAIS DE SEMANA
<b>02</b>	<b>PRAÇA ALTO DA CRUZ –</b> - ARVORE DE NATAL; - PEÇAS ILUMINADAS NATALINA POR TODA A EXTENÇÃO DA PRAÇA;
<b>03</b>	<b>PRAÇA DA IBIAPABA –</b> - ARVORE DE NATAL; - PEÇAS ILUMINADAS NATALINA POR TODA A EXTENÇÃO DA PRAÇA;
<b>04</b>	<b>MERCADO CENTRAL- EXTERNO E INTERNO</b> - ARVORE DE NATAL
<b>05</b>	<b>ROTATÓRIA 01 - CRUZAMENTO BR 316 COM A PI 140 (BALÃO TV ALVORADA);</b> - LETREIRO “FELIZ 2026”
<b>06</b>	<b>ROTATÓRIA 02 - CRUZAMENTO AVª DIRCEU ARCOVERDE COM AVª SANTOS DUMOND (BALÃO POSTO TREVO);</b> - LETREIRO “FELIZ NATAL”
<b>07</b>	<b>ROTATÓRIA 02 - CRUZAMENTO DA AVENIDA DR. JOSÉ RIBAMAR PACHECO COM A BR 343, (PRÓX. IGREJA SÃO RAFAEL).</b> LETREIRO “FELIZ 2026”
<b>08</b>	<b>AVENIDA DIRCEU ARCOVERDE – “ARVORES”</b> - ILUMINAÇÃO em LED